SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2306

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO 959

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 959/2020.

"Altera o Decreto Administrativo nº 958/2020".

O vereador **EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - O regime de teletrabalho será adotado como preferencial, no âmbito do Poder Legislativo de Quirinópolis, a todos os membros, Vereadores, Diretores e aos Servidores Públicos efetivos e comissionados deste Poder até o dia 31 de maio de 2020;

Parágrafo único – Ficam os servidores advertidos que todos os prazos relativos ao cumprimento das obrigações do Poder Legislativo Municipal, com vencimento neste período, deverão serem cumpridos rigorosamente;

Art. 2º - Fica vedado o atendimento ao público de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Quirinópolis;

Art. 3º - Ficam convocados os servidores essenciais, de forma presencial, à realização das sessões legislativas nos dias 04 a 08 de maio de 2020, as 8 horas;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis-Goiás, 04 de maio de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CE9675DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 025

PORTARIA FMAS Nº 025/2020

Aporé – Goiás, 05 de Maio de 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o Servidor, **Fabrício de Lima Silva**, CPF: 854.919.771-87, motorista a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, a viajar para Mirassol/SP, conduzindo o veículo Voyage Placa PRN 3041, para levar o Sr Sebastião de Lima Costa, para os cuidados de sua filha Venina com saída na data de 06/05/2020 e retorno na mesma data, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ (Duzentos e setenta reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (06/05/2020)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:CAD10DE3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 027

PORTARIA FMAS Nº 026/2020

Aporé – Goiás, 05 de Maio de 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a Servidora, Thamiris Caroline Caetano Pontes Bucca, CPF: 357.757.198-59, lotada na Secretaria de Assistencia Social, a viajar para Mirassol/SP, para acompanhar levar o Sr Sebastião de Lima Costa, para os cuidados de sua filha Venina com saída na data de 06/05/2020 e retorno na mesma data, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 (setenta reais), descritos da seguinte forma:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (05/05/2020)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

,
,,

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:A3E20638

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°294

PORTARIA FMS Nº 294/2020 30 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames, retornos e consultas médicas, com saída no dia 30/04/2020, com retorno para o dia:01/05/2020, conduzindo o veículo: L-200 - PLACA: PQZ-7599, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$420,00 *(quatrocentos e vinte reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$140,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00.Totalizando o valor de R$420,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trigésimo dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (30/04/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C2560C57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°295

PORTARIA FMS Nº 295/2020 - 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STARADA - PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia 03/05/2020, e retorno para o dia:, devendo o dia:04/05/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$335,00*(TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$150,00. Totalizando o valor de R$335,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos QUARTO dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte (04/05/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A0B9CA32

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA N 074

PORTARIA Nº 074/2020 APORÉ-GO, 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO MOREIRA MARTINS**, CPF: 291.934.431-53, Operador de Maquinas, realizar viagem à cidade de **RIO VERDE/GO**, **CUJA FINALIDADE LEVAR O CAMINHAO DA COLETA DE LIXO PARA REVISAO**, com saída no dia **30/04/2020** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (04/05/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:AB6FD2BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:027/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2020.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de maio de 2020, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de materiais de EPI**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 027/2020 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 04 de maio de 2020.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7DAA3A0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:027/2020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de materiais de EPI** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de materiais de EPI**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 30 de abril de 2020.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8A62ED4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:027/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 027/2020 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 30 de abril de 2020.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5E8689DC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2020

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2018** de 22 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

OLORI PAULO GUTH

OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:19C5D203

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2020

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2018** de 22 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

AMANDA MARQUES DOS SANTOS
Auxiliar de Reciclagem

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E988902C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 113/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 113/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispensa Licitação para contratação de empresa para SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO, que a presente contratação de empresa especializada para serviços de topografia no Município de Mara Rosa Goiás;
CONSIDERANDO, que o serviço de topografia foi necessário para a regularização fundiária urbana no Setor Aeroporto do Município;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos II E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666./93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa especializada para Serviços de Topografia no Setor Aeroporto no Município de Mara Rosa – Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para Serviços de Topografia no Setor Aeroporto no Município de Mara Rosa – Goiás para manutenção da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mara Rosa – Goiás, pela empresa **REINALDO SALES LEONEL – TOPOGRAFIA - ME,** inscrita no CNPJ: 21.314.344/0001-45, com sede na AVENIDA AMENDOEIRA, SN, QD 15 LT 05, SETOR BOUGAINVILLE, RUBIATABA GOIAS, neste ato representada pelo Sr. REINALDO SALES LEONEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n. 802.986.561-91, portador do RG n. 3682401 – DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Rubiataba – Goiás.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em favor da empresa **REINALDO SALES LEONEL – TOPOGRAFIA - ME,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **REINALDO SALES LEONEL – TOPOGRAFIA - ME**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

FLÁVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:AFCC915E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 007/2020*, do tipo *menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para promover extensão de rede de distribuição urbana de acordo com as especificações do Projeto Básico. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.* Considerando transcurso do prazo do recurso, sem interposição por parte das empresas licitantes interessadas, **designo o dia 07 de maio, as 09 horas da manhã, para abertura dos envelopes de proposta de preço**, facultando a presença das licitantes interessadas. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D0336C53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

Nº. DO PROCESSO: 2020013892
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-03.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** do **item nº *129*** da Ata de Registro de Preços nº **022/2019**, referente ao pregão presencial nº 113/2019.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a referida Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F77486BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

Nº. DO PROCESSO: 202013894
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: aditivo para equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 019/2019, referente ao pregão presencial nº 111/2019, **com o realinhamento dos preços** dos itens **114**.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a referida Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BE45305B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020012185

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição emergencial de ***EPI's para a UPA 24hs, Hospital Municipal e Unidades de Saúde***, devido à pandemia de **coronavírus-COVID 19**, para as unidades municipais de saúde, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.726/0001-80, com sede na rua 15, nº 47, quadra M, lote 10, setor Machado, Mineiros/GO, cep 75.830-132, fone (64) 3661-8299, no valor total de R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de abril de2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B6186DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

Nº. DO PROCESSO: 2020005873
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** dos itens nº *22* e *23*, da Ata de Registro de Preços nº **022/2019**, referente ao pregão presencial nº 113/2019.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a referida Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A4FF96FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013014

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CAR/CAMIONET/FURGAO, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRM-7085, chassi 9BWKB45U3KP003383 de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RESENDE PNEUS LTDA-ME, com CNPJ nº 10.652.985/0001-93, estabelecida na Avenida Antonio Carlos Paniago, qd. 06, lt. 04, Bairro Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3600, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros ,24 de Abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9EFAD11F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020011625

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes, bem como o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição emergencial de *tanque criogênico de 5000 litros com o objetivo de ampliar a oferta de O², para a UTI do Hospital Municipal, visando atender a demanda provocada pela pandemia de coronavírus (Covid-19)*, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária NITROTEC INDUSTRIA METALURGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.370.304/0001-10, localizada na Rodovia Dom Pedro l (SP-65), KM 93.6, Mato Dentro, Itatiba/SP, CEP 13.252-350, no valor total de R$ R$ 143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 15 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF715025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013722

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição emergencial de *testes RT-PCR para detecção do genoma viral (realização de exame e diagnóstico) do Covid-19*, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTE DE GOIAS LTDA (HLAGYN), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.804/0001-40, com sede na Segunda Avenida, quadra 1B, lote 53/54 Cond. Empresarial Village Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, cep-74.934-605, no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A13CB637

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013780

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição emergencial de ***EPI's (equipamentos de proteção individual)*** para a Secretaria Municipal de Saude**,** devido à pandemia de **coronavírus-COVID 19**, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Protmais Equipamentos de Proteção -Eireli, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.899.292/0001-07, com sede na rua Antonio Kuhn, nº 151, Parque Residencial Funada, Presidente prudente, cep 19.068-050, no valor total de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BCA9DFF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020013890

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição emergencial de ***EPI's (equipamentos de proteção individual)*** *para a UPA 24hs, Hospital Municipal e Unidades de Saúde, devido à pandemia de coronavírus-COVID 19*, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária PERFIL EPI'S E SOLDAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.740/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2715, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, cep 75.903-290, fone (64) 3612-2828, no valor total de (R$ 8.076,80 – oito mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2C6B7BB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020013051

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de kis para o aparelho de gastometria da marca Roche, do Laboratório Municipal;
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam o objeto na região;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do fornecedor;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 24, IV, e art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa**_APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.346.952/0001-97, estabelecida na AV C 205, nº 236, Q QUADRA32 LOTE 13, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.270-020, fone (62) 3086-5250, visando a aquisição de *insumos (reagentes) para o aparelho de gasometria do Laboratório Municipal de Mineiros*, com o objetivo de atender a demanda provocada pela pandemia de coronavírus (Covid-19), no valor total de R$ 25.072,00 (vinte e cinco mil e setenta e dois reais).

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de abril de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BFF73163

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 246, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Determina férias compulsórias aos profissionais do magistério da rede pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, poderes previstos na Lei Orgânica do Município de Mineiros; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que evitem aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que o distanciamento social favorece o controle da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as determinações e recomendações dos órgãos em vigilância sanitária, COE-Mineiros e Secretaria de Saúde, são de manutenção da quarentena;

CONSIDERANDO, por fim, a alteração do calendário escolar da rede pública municipal (ato do Conselho Municipal de Educação – Resolução nº. 28, de 29 de abril de 2020), e o consequente deslocamento das férias escolares do mês de julho para o mês de maio do corrente ano.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam determinadas férias compulsórias, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir do dia **05/05/2020**, aos servidores públicos - profissionais do magistério, lotados nas unidades escolares do município de Mineiros-GO.

§ 1º. O registro de férias compulsórias será feito, independente da existência de período aquisitivo, podendo ser registrado como antecipação do gozo de férias.
§ 2º. O remanescente das férias (dez dias) será concedido entre os dias **09 a 18** de outubro do corrente ano, quando o calendário prevê recesso escolar para as unidades de ensino público do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (04/05/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E7DA1EA2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 072/2020 DO DIA 29/04/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**CESAR MARTINS REZENDE**		
CNPJ/CPF:	**412.998.251-68**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA 18 QD 08 LT 01**		
Bairro:	**LOTEAMENTO SOUZA**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.833-072**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO NA QD. 12, LT, 16, PARQUE SÃO JOSE.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem-estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.
IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – E outras previstas no código tributário municipal.
V- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:70D9020B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 066/2020 DO DIA 29/04/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**EDUARDO BONAMICHI GUIMARAES**		
CNPJ/CPF:	**048.582.976-24**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA NEGO AMANCIO QD 14 LT 05**		
Bairro:	**NOSSA SENHORA DE FATIMA**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.832-094**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO NA QD. 24, LT, 12, MARTINS II.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8AA8E557

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 065/2020 DO DIA 29/04/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**LUKAS LUIS BARROS DA ROCHA**		
CNPJ/CPF:	**700.434.861-00**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**AV. CORONEL MANUEL FRANCISCO VILELA QD 148 LT 10**		
Bairro:	**MARTINS II**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89),* a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DOS IMOVEIS SITUADOS NA QD. 19, LT, 10 E 10-A, MARTINS II.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.
IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2E5D973E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 074/2020 DO DIA 04/05/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**CLOVIS DALBOSCO**		
CNPJ/CPF:	**563.490.259-20**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**ROD. BR 659 KM 50, ZONA RURAL**		
Bairro:	**FAZENDA AGROPECUARIA SAO LUCAS**		
Cidade/UF:	**COSTA RICA MS**	CEP:	
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89),* a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DOS IMOVEIS SITUADOS NA QD. 04, LTS, 09 E 10, RODRIGUES.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem-estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.
IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CEBA5061

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020014858 DE 04/05/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ADOVERCINO JOSÉ DE NOVAES**		
CNPJ/CPF:	**136.719.521-72**	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **05 (CINCO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **AVENIDA CABECEIRA ALTA, QUADRA 06, LOTE 01-C1, IORIS, CCI 7147,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

ISIDÓRIO NETO
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF6B1A79

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020014635 DE 30/04/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**EDNEY OLIVEIRA DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**450.432.481-49**	Insc. CCI:	
Endereço:	**AVENIDA CASTRO ALVES, QUADRA 08, LOTE 16**		
Bairro:	**TEODORO DE SOUZA**		
Cidade/UF:	**MINEIROS - GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA RV-05, QUADRA 12, LOTE 19, VILHENA, CCI 23553,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4DDD34E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2020001169
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 006/2020
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Empreitada da construção de emissário no Setor Jardim das Perobeiras.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 04 de agosto de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26B38CA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:NELMA PEREIRA MACHADO - ME,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.724.161/0001-07. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2020**. **OBJETO**AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E AOS ÓRGÃOS INTERLIGADOS A SECRETARIA. **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2020. **VALOR:** R$ 5.460,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL;
04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS;
04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVENCIA E FORT VINCULOS SCFV;
04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO CRAS;
04.0401.08.244.1071.2330.339030 (129) – MANUT. SERV DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF;
04.0401.08.244.1072.2341.339030 (129) – MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO;

04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO IGD-BF;
04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) – APOIO AO CONSELHO TUTELAR.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8A6C2DA8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06.**CONTRATADA:MIXBRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.153.719/0001-81. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2020**. **OBJETO**AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E AOS ÓRGÃOS INTERLIGADOS A SECRETARIA. **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2020. **VALOR:** R$ 8.895,00**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL;
04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS;
04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVENCIA E FORT VINCULOS SCFV;
04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO CRAS;
04.0401.08.244.1071.2330.339030 (129) – MANUT. SERV DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF;
04.0401.08.244.1072.2341.339030 (129) – MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO;
04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO IGD-BF;
04.0401.08.243.1071.2319.339030 (100) – APOIO AO CONSELHO TUTELAR.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6FD7818C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03.**CONTRATADA:SALE SERVICE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.304.942/0001-63 **OBJETO**:AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 015/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2020. **VALOR:** R$ 142.569,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.0268.06.181.0012.2346.339030 (100).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:42E2171B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03.**CONTRATADA**: **MIXBRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB nº 28.153.719/0001-81. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS ELETRÔNICOS PARA A SUPRIR A NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 008/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2020. **VALOR:** R$ 2.239,75. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.0264.04.122.1048.2351-339030 (100).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0B0E4AD4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 554/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:ROSA MARIA DA SILVA**, ESCRITO NO CPF: 872.482.041-53; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**TÉCNICA DE ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL**
05.0501.10.302.0011.2275(114010)319034VIGÊNCIA: 02/04/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/04/2020**VALOR:**R$12.420,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AE717E50

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 273/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ROSA MARIA DA SILVA**, ESCRITO NO CPF: 872.482.041-53 CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**01/04/2020.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:64D8B58A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 160/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **ANTONIO MARCOS DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.612.511-00,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 04 de maio de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:BEE97F1C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 161/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **HYVERSON LUIZ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.327.601-10,para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, símbolo CDS-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 04 de maio de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:13D9581A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 419/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: RAFHAEL DA COSTA RODRIGUES EIRELI,** INSCRITO NO CNPJ: 34.035.271/0001-02 CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**01/04/2020.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:24EBE5A8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 447/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: BEATRIZ SANTANA BORGES**, INSCRITA NO CPF: 034.877.861-92 CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2020.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:87BC08C2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 14-484/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DENISE ALVES DE MOURA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 484/2017
VALOR GLOBAL: R$ 2.248,80 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/05/2020 À 30/06/2020
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 038/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE MAIO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F060C87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 06-109/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: NUDIANE APARECIDA GOMES BATISTA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 109/2019
VALOR GLOBAL: R$ 2.433,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/05/2020 À 30/06/2020
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE MAIO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:1C86BF61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-240/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: GHABRIEL NEVES FERREIRA DE CARVALHO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 240/2018
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/05/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE MAIO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:84F0633C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15-482/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LUCILENE MARIA OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 482/2017
VALOR GLOBAL: R$ 2.248,80 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/05/2020 À 30/06/2020
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 041/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE MAIO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D1381239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-246/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ELAINE DOURADO DE OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 246/2018
VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/05/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE MAIO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:AF7F32B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.
VALOR GLOBAL: R$ 10.552,50 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 10/02/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE ABRIL DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:2295088C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - ACE

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2020
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE (NÍVEL MÉDIO): ACE:
MODALIDADE: PESSOA FÍSICA

INSCRIÇÕES (ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO AS 08:00 HORAS DO DIA 05/05/2020, ENCERRANDO AS 17:30HS, DO DIA 15/05/2020, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO.
ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 18/05/2020 AS 08:30 HORAS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 04 DE MAIO DE 2020.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:AE8C9115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARIA SOUZA GUEDES - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX).
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 16/04/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE MAIO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:454A0FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, referente ao item: 01, com proposta no valor global de R$ R$ 15.460,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais); para prestação de serviços de reforma de ponte de madeira na zona rural 'Córrego Barreiro', atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Abastecimento Agricultura e Pecuária - SEAPA.

Abadiânia, 04 de maio de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6E97B72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, referente ao item: 01, com proposta no valor global de R$ 21.003,79 (vinte e um mil e três reais e setenta e nove centavos); para prestação de serviços de reforma de ponte de madeira na zona rural 'Córrego Piancó', atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Abastecimento Agricultura e Pecuária - SEAPA.

Abadiânia, 04 de maio de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:23250FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **LUCAS JOSÉ ALVES DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ nº 35.953.839/0001-29, referente ao item: 01, com proposta no

valor global de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos hospitalares e odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Abadiânia, 04 de maio de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:2DDA2FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **CLAUDIO CARLOS GOMES**, inscrita no CNPJ nº 21.707.502/0001-27, referente aos itens: 01, 02 e 03, com proposta no valor global de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), para prestação de serviços de torno elétrico (soldas), reparos mecânicos e serviços de embuchamento de forma parcelada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes - SETRAN.

Abadiânia, 04 de maio de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:7EBA924F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 071/2020. Licitação: Tomada de Preços 002/2020. **Objeto**: contratação de empresa especializada para construção do Espaço Esportivo Serra Dourada/Implantação de Espaços Esportivos Públicos, no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 659.545,17. **Vigência:** 04/05/2020 a 04/05/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 03.0334.27.812.4022.2017.20200317-449051 – Fonte: 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. **Contratada**: **MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. **Data**: 04/05/2020. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Teresinha Maria Araújo Borges, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F295F2F1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 2019005253
Local de Abertura: Prefeitura Municipal
Modalidade: Concorrência Pública **Nº** 004/2019

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de ACREÚNA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais declara:
Fica adjudicado à decisão da Comissão permanente de licitações desta Prefeitura que considerou a empresa:

VALLE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.572.142/0001-23, com sede na Rua Rubio Glorio Guimarães, SN, Qd D, Lt 09, Chácara Caravelas Sítios de Recreio, Aragoiania Goiás, CEP 75.360-000, vencedora do certame Concorrência Pública 004/2019, realizado em 20/01/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ACREÚNA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES N° 1062296-77 E SICONV N° 880835.

ACREÚNA, 30/03/2020

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:93610530

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 2019005253
Local de Abertura: Prefeitura Municipal
Modalidade: Concorrência Pública **Nº** 004/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ACREÚNA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES N° 1062296-77 E SICONV N° 880835

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento de compras/licitação, em especial o julgamento e a adjudicação procedida pela comissão de compras e licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGAR o procedimento de compras/licitação realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ACREÚNA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES N° 1062296-77 E SICONV N° 880835, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

VALLE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.572.142/0001-23, com sede na Rua Rubio Glorio Guimarães, SN, Qd D, Lt 09, Chácara Caravelas Sítios de Recreio, Aragoiania Goiás, CEP 75.360-000, neste ato representada por **SERGIO RICARDO TEIXEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 6343 CREA/GO e do CPF nº 414.682.101-06, residente e domiciliado na Avenida Boulevard das Amendoeiras, Qd 72, Lt 04, Jardim Atlântico Goiânia Goiás, CEP 74.343-030 e por **ALMIR JOSÉ SODRÉ,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 1.688.052 SSP/GO e do CPF nº 394.678.721-53, residente e domiciliado à Rua Prudente de Morais, nº 1000, casa 67, Parque Anhanguera I, Goiânia Goiás, CEP 74.340-025, vencedora do item 1, no valor total estimado para execução da obra de R$ 1.373.524,05 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Importa-se a presente Concorrência Pública na importância total de R$ 1.373.524,05 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
03.0331.15.451.1129.2209.20200124 – 449051 Fonte 100
03.0331.15.451.1129.2209.20200125 – 449051 Fonte 123
03.0331.15.451.1129.2209.20200126 – 449051 Fonte 127
03.0331.15.451.1129.2209.20200127 – 449051 Fonte 193

PUBLIQUE-SE ACREÚNA, 30/03/2020

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A760429F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
CARTA CONVITE Nº 02/2020 - FMS

CARTA CONVITE Nº 02/2020 - FMS
PROCESSO Nº 296/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: aquisição de medicamentos emergenciais, inexistentes na farmácia municipal, às pessoas carentes do município, bem como para fornecimento através de ação judicial, conforme receita médica, para atender a Rede Municipal de Saúde, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do município.
Data: 14 de maio de 2020, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - cplamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D4971F6F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS
AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, torna público, que fará realizar neste Município, em sessão pública, em atendimento aos preceitos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas posteriores alterações, bem como na Resolução Normativa 17/98 e IN nº. 00001/17 do TCM/GO, cadastramento destinada à contratação por credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município, conforme relação constante do respectivo Edital, à disposição no site e na sede da Prefeitura Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro – Bonópolis – Go, das 07:00 às 12h:00. Estará recebendo os documentos para credenciamento dos mencionados profissionais até às 11h:00m do dia 11/05/2020. Informações pelo telefone (62) 3393-1126. www.bonopolis.go.gov.br

Bonópolis – Goiás, 04 de maio de 2020.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:2EC7B10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO N. 2709/2020

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), Instrução Normativa 006/2016 alterada pela Instrução Normativa 001/2017.

Departamento Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Vigência do Credenciamento: o prazo para a contratação imediata, conforme o número de vagas, **estará aberto a partir do dia 04 de maio de 2020** até às **11:00 horas do dia 11 de maio de 2020**, e permanecerá aberto durante o ano para futuras contratações, caso haja necessidade da Administração.

Abertura dos envelopes de Credenciamento: **às 11h00min do dia 12/05/2020.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, através da comissão permanente de licitações, nomeada através do decreto n°. 004/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas jurídicas, conforme especialidades/serviços, escala de trabalho e remunerações descritas no Anexo I do Termo de Referência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis - Goiás.

DA VIGÊNCIA, DATA E HORA

Vigência do Credenciamento: o prazo para a contratação imediata, conforme o número de vagas, **estará aberto a partir do dia 04 de maio de 2020** até às **11:00 horas do dia 11 de maio de 2020**, e permanecerá aberto durante o ano para futuras contratações, caso haja necessidade da Administração.

2 DO OBJETO
2.1 O objeto deste edital é a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços na área de saúde, por pessoas jurídicas até 30 de dezembro de 2020.
2.2 As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

3 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 UBS de Bonópolis e PSF do Distrito de Cruzeiro do Norte.

4 DAS ESPECIALIDADES, MODALIDADE, LOCAL DE TRABALHO, PLANTÃO E VALOR
4.1 A prestação dos serviços se dará de acordo com as especialidades, cuja Modalidade, Local de Trabalho, período do plantão e valor estão descritos nos Anexo I deste Edital.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
5.1 A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa jurídica da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás.
5.1.1 Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado;
5.1.2 Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar Documento de identidade e instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida.

6 DOS DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar (em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas de originais) os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
A) DOCUMENTOS
I Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório;
II Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);
III Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 30 (trinta) dias retroativos a conta da data de recebimento).
B) REGULARIDADE FISCAL
I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
III Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
IV Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
V Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
VI Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
VII Prova de regularidade, em plena validade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
VIII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n°. 12.440, de 07 de julho de 2011. (www.tst.jus.br).
C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal de graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
II Alvará de funcionamento em plena validade;
III Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (quando for o caso).

6.2 Os interessados as vagas que não possuem regulamentação técnica, por se tratarem de funções, deverão apresentar:
6.3 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida junto à Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Av. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/ 16, Centro, em Bonópolis – Goiás nos horários entre 07h00m as 12h00m;
6.4 Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias a sua validade, contados da data de sua emissão;
6.5 Caso o interessado seja inseto de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
6.6 No ato de assinatura do contrato a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida;
6.7 Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento, consequentemente, a contratação do próximo credenciamento da mesma especialidade/serviços;
6.8 Para a afetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido contrato.

7 DA CONTRATAÇÃO
7.1 Serão contratados os profissionais que primeiro se credenciarem, de acordo com as atividades e necessidades do Fundo Municipal de Saúde;
7.2 Os interessados deverão apresentar para a confecção do contrato, Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Bonópolis – Goiás;
7.3 A convocação dos profissionais credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail ou correios e publicação no site da Prefeitura Municipal de Bonópolis com o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o comparecimento;
7.4 O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços;
7.5 A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do § 1°, art. 64 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;
7.6 As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

8 DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO
8.1 O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar data estabelecida no contrato até 30 de dezembro de 2020, podendo ser alterado por Termo Aditiva, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, de acordo com o art. 65, II, § 1°., da Lei de Licitações e contratos Administrativos, bem como prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 67, Inc. II, e Art.

9 DA REMUNERAÇÃO, PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
9.1 Os profissionais serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, obedecido o teto mensal máximo constante em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas: SAI SIH- SUS, CBHPM, bem como por plantões e valores fixos mensais, definidos pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (ANEXO I);
9.2 O faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassada ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte;
9.3 Os pagamentos acontecerão em até 10 (dez) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;
9.4 O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado(a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria da Fazenda de Bonópolis – Goiás;
9.5 Sobre o valor do crédito previsto a ser pago será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimentos e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;
9.6 Nos casos em que os contratados(as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição deve apresentar, no ato das liquidações, declaração informado o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida;
9.7 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado(a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
9.8 Os credenciamentos contratados por produção receberão os valores referentes á prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido em contrato e o teto mensal máximo;
9.9 Em caso de reajuste da tabela SAI SIH- SUS, CBHPM e resolução do Conselho Municipal de Saúde os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão para os já realizados.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias:
a) 10.302.1011.2.069 – Manutenção da Secretária de Saúde – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando ao contratado(a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.2 Efetuar pagamento ao contratado(a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos no credenciamento;
11.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
11.4 Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
11.5 Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
11.6 Estabelecer as normas de atendimentos, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;
11.7 Realizar visitas técnicas periódicas às instalações da credenciada e aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde a fim de fiscalizar os serviços prestados;
11.8 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiveram em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuados glosas administrativas e/ou técnicas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO(AS) CONTRATADOS(AS)

12.1 PESSOA JURÍDICA
12.2.1 Atender aos benefícios com elevados padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;
12.2.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
12.2.3 Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
12.2.4 Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
12.2.5 Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde;
12.2.6 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
12.2.7 Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
12.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do credenciante;
12.2.9 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
12.2.10 Atualizar, perante o Fundo Municipal de Saúde, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
12.2.11 Todas os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
12.2.12 Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
12.2.13 Em se tratando de hospitais e clinicas que realizam internações, informar diariamente o número de leitos disponíveis, afim de que se mantenha atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação de Leitos;
12.2.14 Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição da Central de regulação;
12.2.15 Apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias;
12.2.16 Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento e, no caso de hospitais e clinicas que realizam internações, garantir visitação ao paciente internado (por no mínimo 02 horas) e permissão para assistência espiritual segundo seu credo religioso;
12.2.17 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demostrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
12.2.18 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, bem como as Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade, em plena validade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei°. 12.440, de 07 de julho de 2011.

13 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:
13.1.3 Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2 Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde;
13.1.3 Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente as obrigações de seu contrato;
13.1.4 Desatender às determinações do Fundo Municipal de Saúde no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução;
13.1.5 Cometer, reiteradamente, faltas na execução o contrato;
13.1.6 No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
13.1.7 Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO(A);
13.1.8 Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previsto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei° 8.666/93 e alterações posteriores.
13.1.9 Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO(A), ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.
14.1.1 Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sensações legais previstas.
14.2 O (a) CONTRATADO(A) ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital;
14.3 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções;
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e encontrar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.4 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;
14.5 A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O (a) Credenciado(a) se obrigar a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo Fundo Municipal de Saúde, referente à sua vida profissional, financeira e civil;
15.2 A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato;
15.3 As minutas de contrato constantes do edital serão justadas às peculiaridades de cada credenciado e necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos;
15.4 Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções;
15.5 É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
15.6 O credenciamento ficará aberto até o dia 30 de dezembro de 2020, tendo seu início a partir da data de publicação do presente edital de chamamento público, salvo feriados, fins de semana e recessos oriundos de decretos administrativos;
15.7 Quaisquer dúvidas ou emissões sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Fundo Municipal de Saúde;
15.8 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n°. 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
15.9 A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;
15.10 Quaisquer alterações eventualmente necessária do Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital;
15.11 O Fundo Municipal de Saúde permanecerá a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, através do fone: (62) 3393-1126, no horário das 07H00M Às 12H00M.

Bonópolis – Goiás, 04 de maio de 2020.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da C.P.L.

PUBLICADO NO PLACARD EM ____/___/2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
01 – OBJETO

O Presente Termo de Referência trata do credenciamento de pessoa jurídica para Técnico(a) de Enfermagem e Psicólogo(a), visando a possível contratação para a prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, para atendimento na UBS de Bonópolis e PSF do Distrito de Cruzeiro do Norte, segundo as necessidades definidas pela Administração, durante o exercício de 2020.

Os serviços serão executados de acordo com a escalada a ser definida pelo Fundo Municipal de Saúde, e serão remunerados conforme a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Bonópolis, e suplementarmente, pela tabela de procedimentos praticada pelo S.U.S.

02 – JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento se faz indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde realizados pelo Município de Bonópolis, **sendo que, infelizmente, no Credenciamento passado não houve interessados para o cargo de enfermeiro(a), para atuar no Distrito de Cruzeiro do Norte.**
Uma vez que o município não dispõe em seu quadro efetivo de servidores suficientes para atender toda a demanda de saúde.

03 – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS E VAGAS:

ITEM	QUANT. VAGAS	CARGO	LOCAL	HORAS SEMANAL	VALOR MENSAL
01	01	PSICOLOGO(A)	UBS BONÓPOLIS	20 horas	R$ 1.500,00
02	01	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	PSF DISTRITO DE CRUZEIRO DO NORTE	40 horas	R$ 1.810,00

04 – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO:

O prazo contratual será a partir da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
A contratação do profissional descrito neste edital poderá ocorrer, excepcionalmente, por um período menor, visando a substituição de outros profissionais, efetivos ou credenciados, por motivo de licença prevista na legislação pertinente.

05 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal atestada pelo gestor ou responsável pelo órgão da efetivação dos serviços.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à Contratante, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando ao contratado(a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
6.1 Efetuar pagamento ao contratado(a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos no credenciamento;
6.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
6.3 Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
6.4 Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
6.5 Estabelecer as normas de atendimentos, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;
6.6 Realizar visitas técnicas periódicas às instalações da credenciada e aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde a fim de fiscalizar os serviços prestados;
6.7 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiveram em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuados glosas administrativas e/ou técnicas.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Caberá à Contratada, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc...), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, quando necessário usuários a outros serviços;

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelo ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

7.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.3 - Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

8 – CONDIÇÕES GERAIS:

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital de licitação.

Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art.43, da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

BONOPOLIS/GO, 04 de MAIO de 2020.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da C.P.L.

JOÃO RODRIGUES DOS ANJOS
Membro da C.P.L.

ELENICE RODRIGUES VIEIRA
Membro da C.P.L.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA TABELA DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome, _____. DECLARO, para fins de participação em Processo Licitatório, na modalidade de chamamento (Credenciamento), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, que tenho conhecimento dos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, declaro ainda que não sou funcionário público, proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços Credenciados ou conveniados com o SUS.
Por ser a expressão da verdade e para que sirva de documento, sob as penas da lei, firmo a presente em uma única via.

Local e data

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS-GOIÁS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 004/2020.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n°._____, estabelecida na (endereço), através do presente, credenciamos o Sr._____, portador da cédula de identidade n°._____, Inscrito no CPF sob o n°._____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bonópolis, Chamamento Público n°. 004/2020, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS-GOIÁS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 004/2020.

NOME:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
FUNÇÃO:		
LOCAL DE TRABALHO:		
RG N°.	REGISTRO PROFISSIONAL:	CPF N°.
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do Chamamento Público n°. 004/2020 para análise e julgamento das propostas que serão apresentadas no Chamamento Público n°. 004/2020, pelo Fundo Municipal de Saúde, para contratação de prestadores de serviços na área da saúde, desta forma, DECLARO atender todas as exigências do Edital e seus Anexos.

Local e data.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO N°. 003/ 2020
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica Técnico(a) de Enfermagem, Psicólogo(a), visando a possível contratação para a prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, para atendimento no PSF de Bonópolis e Distrito de Cruzeiro do Norte, segundo as necessidades definidas pela Administração, durante o exercício de 2020.
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço Completo:
Ao
Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás.
Comissão permanente de Licitações.

Prezados Senhores:
I – Atendendo ao Edital de Chamamento n°. 004/2020, apresento minha proposta conforme discriminado abaixo:
Valor Total da Proposta: R$ _____(_____).
II – Da validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
III – Declaração aceitar as condições expressas no Edital de Chamamento n°. 004/2020, e na Lei n°. 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.
IV – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
Local e data
Nome/Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº. _____/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços na área da Saúde, Celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa _____**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ---------- _____, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e, _____. (qualificação), (endereço), abaixo identificado apenas como CREDENCIADO(A), pelas cláusulas e condições seguintes, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. _____/2020, na modalidade de Credenciamento com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor do(a) CREDENCIADO(A), nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00017/98 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a(o) CREDENCIADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO**
Credenciamento de pessoa jurídica Técnico(a) de Enfermagem, visando a prestação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, para atendimento no PSF de Bonópolis, durante o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará o(a) CREDENCIADO(A) a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R$ _____ (_____), divididos em __ parcelas mensais R$ _____ (_____), de a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de _____ de _____ a 30 de dezembro de 2020, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em R$ _____ (_____), o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: _____ – Manutenção da Secretaria de Saúde - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – ____.

CLÁUSULA OITAVA – **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – **DAS RESPONSABILIDADES**
O(A) CREDENCIADO(A) será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**

Incorrerá na multa de2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.
E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (___/____/2020).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

_____
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:C55BC2DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, Data Abertura: 18/05/2020 às 14h30min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E

AMPLIAÇÃO DO UBS EM JACILANDIA. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Abertura: Depart. Licitações – Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro. Itapirapuã- Go. Retire e Acompanhe o edital no site: www.itapirapuã.go.gov.br. Email: prefeitura.licitacao@hotmail.com.

GUILHERME MURILLO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:3FC522A6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 605

LEI Nº 605, DE 04 DE MAIO DE 2020.

*"*Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 601/2020, de 26 de fevereiro de 2020 e dá novas disposições a*o Poder Executivo Municipal para vender, doar, permutar ou se desfazer de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, em conformidade com o artigo 16, inciso XII e XVII da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 601/2020, de 26 de fevereiro de 2020 e dá novas disposições ao Poder Executivo Municipal para vender, doar, permutar ou se desfazer de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, em conformidade com o artigo 16, inciso XII e XVII da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º – A venda, doação, permuta e outras formas de reaproveitamento ou desfazimento de bens móveis e bens móveis inservíveis, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, são reguladas por esta lei, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes.

Art. 3º – Para fins desta lei consideram-se:

I – bens móveis: designação genérica de materiais, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades do Município;
II - bens inservíveis:
a) aqueles que não estiverem sendo aproveitados ou não atenderem aos padrões estabelecidos, ainda que em perfeitas condições de uso;
b) aqueles que possuírem uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário;
c) aqueles que não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão do alto custo da sua recuperação;

Art. 4º – Poderão ser objeto de alienação os bens móveis e bens móveis inservíveis, observando-se o seguinte:

I – avaliação prévia, exarada por servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo cujo conhecimento técnico tenha pertinência com o bem sob exame;
II – análise de oportunidade e conveniência socioeconômica, por Comissão Permanente criada para tal fim;
III – decisão da autoridade competente, devidamente justificada em relação à existência de interesse público.

CAPÍTULO II
DAS DOAÇÕES

Art. 5º – A doação de bens móveis e bens móveis inservíveis, nos termos do disposto no artigo 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa procedimento licitatório e é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Art. 6º – Autorizada a doação, em conformidade com o artigo 3º desta Lei, será lavrado o competente Termo de Doação, contendo a destinação dos bens e/ou as circunstâncias de uso.

Parágrafo único. Assinado o termo de doação, com resumo publicado na imprensa oficial do município, deverá ser providenciada a baixa patrimonial, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DAS PERMUTAS

Art. 7º – A permuta com particulares poderá ser realizada para bens de consumo após esgotada sua utilização pela Administração, sem limite de valor, desde que provados o interesse público e a igualdade de valores dos lotes, mediante parecer exarado pela comissão de avaliação municipal e justificado o interesse público na permuta.

Parágrafo único. Caso o município realize a permuta e necessita de realizar devolução ou recebimento pecuniário deverá acontecer nos moldes na lei.

CAPÍTULO IV
DA VENDA

Art. 8º – A venda de bens móveis e bens móveis inservíveis, nos termos dos artigos 17, § 6º, 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá, até o limite estabelecido no artigo 23, inciso II, "b", da Lei de Licitações mencionada, ser efetivada por leilão, podendo, a Administração, em qualquer caso, optar pela concorrência.
Art. 9º – O leilão de bens móveis e bens móveis inservíveis poderão ser realizados por leiloeiro oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.
Art. 10º – O pagamento pelos bens alienados, deverá ser efetuado à vista, em moeda corrente nacional ou cheque nominal ao Município de Palestina de Goiás.
Art. 11º – Os bens serão entregues no estado físico em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, logo após o pagamento e a assinatura da respectiva Ata ou Contrato, conforme o caso.
§ 1º Quando o pagamento for em cheque, a entrega do bem somente se dará após a compensação do título.
§ 2º A transferência de propriedade, bem como todas as despesas de transição dos bens, inclusive fiscal, correrão à conta do licitante vencedor.
§ 3º Serão declarados abandonados os bens alienados e não retirados do local onde se encontram armazenados, no prazo de cinco (05) dias úteis.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 – O Anexo é parte integrante desta lei.
Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9DF7E231

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
O Município de Palestina de Goiás - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 06/2020 torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), **às 13h30min do dia 12 de maio de 2020**, licitação na modalidade Pregão Presencial-Sistema Registro de Preço, tipo menor preço, por item, para selecionar empresas especializada para o fornecimento de máscara, avental, touca, óculos, álcool em gel, em caráter emergencial, para atendimento dos servidores públicos das áreas administrativas e da saúde do município de Palestina de Goiás - GO, com a finalidade de efetivar as ações de vigilância em saúde com foco na prevenção e redução de contágio pelo COVID-19.
Ressalta-se, que o prazo de publicação fica reduzido pela metade, nos termos do art. 4-G da lei Federal n° 13.979/20.
. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93,10.520/02 e 13.979/20 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min ás 11h00min e 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3662-1230. Email: prefpalestinadegoias@gmail.com. Site: www.palestinadegoias.go.gov.br.

Palestina de Goiás (GO), 05 de maio de 2020.

MAIZA SARAIVA AMARAL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0A0101E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110

PORTARIA Nº 110, DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e
Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar o paciente Mateus Henrique Pereira Alves, no dia **04 de maio de 2020**;
Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar o paciente Mateus Henrique Pereira Alves, no veículo VAN, PLACA PQO-3808, para um retorno médico no Instituto a Memória e Comportamento,** no dia 04 de maio de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 04/05 e retorno previsto para as 16h00min do dia 04/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:175B8316

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO - 2020

DECRETO Nº. 12.789 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Prorroga regras de procedimentos para prevenção do novo Coronavírus no município de Quirinópolis e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020 o qual reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás;
Considerando o Decreto Nº. 12.780 de 31 de Março de 2020 e o Decreto Legislativo nº. 977/2020 de 03 de abril de 2020 que declara e reconhece Situação de Calamidade Pública no Município de Quirinópolis;
Considerando o julgamento da ADI 6341/2020 pelo Supremo Tribunal Federal o qual reconhece a competência concorrente de Estados, Municípios e União para estabelecer regras e procedimentos para o efetivo combate a COVID 19;
Considerando A Lei complementar Municipal número 017/2008 a qual institui medidas políticas administrativas em matéria de higiene pública meio ambiente, ordem e bem estar público e funcionamento de estabelecimentos comercias, indústrias, prestadores de serviços, e habitações particulares e coletivas (Código de Postura do Município de Quirinópolis);
Considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que a população use máscara de proteção a fim de minimizar o contagio do novo Coronavírus;
Considerando o Decreto do Estado de Goiás número 9.653 de 19 de abril de 2020 e o Decreto Municipal 12.787 de 20 de abril de 2020;
Considerando a Norma Técnica Nº 6/2020 – GAB – 03076 - emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás em 03 de abril de 2020;
Considerando a Orientação Técnica Jurídica n. 02/2020 do Ministério Público Estadual e por fim,
Considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE);

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020, as regras decretadas para enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus no âmbito do município de Quirinópolis contidas no Decreto Municipal **12.787 de 20 de abril de 2020,** podendo as mencionadas regras serem novamente prorrogadas e ou alteradas de acordo com a avaliação das Autoridades Sanitárias do Estado de Goiás e ou deste Município.
Parágrafo Único: As Unidades de Ensino Público e Privado permanecerão com suas atividades presenciais suspensas até a data que trata o caput deste artigo.
Art. 2º - Os cultos e demais atividades religiosas que promovam aglomerações dentro e fora dos templos permanecerão suspensos até dia **17 de maio do corrente ano.**
Parágrafo Primeiro: em cumprimento as exigências do Decreto Estadual nº 9653/2020, as instituições religiosas poderão abrir seus templos na data mencionada no caput deste artigo mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dos seguintes documentos:
Planta baixa do respectivo templo;
Documentação da instituição religiosa (CNPJ e comprovante de endereço);
Documentação pessoal do responsável legal pela instituição;
Alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros;
Termo de Compromisso devidamente assinado.

Parágrafo Segundo: cumprida as exigências elencadas no Parágrafo Primeiro, às instituições poderão abrir seus templos e para que permaneçam em funcionamento torna-se obrigatório as seguintes medidas de prevenção:
Realização de somente **02 (duas)** celebrações religiosas por semana, assim distribuídas: uma (01) celebração em dia e horário escolhido pela instituição religiosa e mais uma (01) celebração a ser realizada obrigatoriamente aos domingos em horário escolhido pela instituição religiosa;
Uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todos os participantes das mencionadas celebrações;
Disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados antes de adentrarem aos templos ou prédios religiosos;
Respeitar o afastamento mínimo de dois (02) metros entre os membros, demarcando especificamente os lugares a serem ocupados dentro dos templos ou prédios religiosos com ocupação máxima de 30% trinta por cento de fiéis;
Vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento religioso, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e crianças menores de 12 (doze) anos;
Impedir contato físico entre as pessoas nas celebrações;
Vedar a entrada de fiéis sem máscaras de proteção facial;
Suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar o limite de 30% da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
Realizar a mediação de temperatura dos fiéis mediante termômetro infravermelho na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem estado febril;
Organizar e controlar a entrada e saída dos fiéis de forma que não gere aglomeração.
Art.3º - Ficam as Autoridades Oficiais, AMTS, Fiscais de Postura do Município e a Vigilância Sanitária Municipal, responsáveis pela fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único - O descumprimento acarretará as seguintes penalidades sem prejuízo de responsabilização, nos termos previstos em lei, nas esferas cível, criminal - notadamente conforme art. 268 e 330 do Código Penal - e/ou administrativa, nos termos do anexo único da Lei Complementar n°. 017/2018 – Código de Postura Municipal.
I - fechamento imediato do estabelecimento;
II - lacração do estabelecimento, com suspensão do respectivo alvará de funcionamento, pelo período de 30 (trinta) dias em caso constatada a reincidência, depois de aplicadas qualquer das medidas previstas nos incisos anteriores.
III – condução coercitiva de pessoas até a Delegacia de Policia para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência em caso de abordagem em via pública sem uso de máscara e multa no valor de 01 (uma) UVFQ correspondente a R$ 118,36 (cento e dezoito reais e trinta e seis centavos).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ter sua redação alterada no todo ou em parte mediante avaliação das Autoridades Sanitárias Estaduais e Municipais.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração. e Planejamento

SUELY PEREIRA BORGES
Secretária Mul. de Saúde

LUCAS OLIVEIRA BIELA
Secretario Mul. de Governo

MARTHA FLORINDA A. FELÍCIO MARÇON
Secretária Mul. de Educação

Publicado por:
Livia Facury Nasser
Código Identificador:D1CC0F65

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 603

LEI Nº 603, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Altera a lei n. 0540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 0580 de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 - LDO e alterações posteriores e a lei 0593, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2020".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017**, *que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*
ÓRGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 07 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701
AÇÃO: 2.034 – MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 06 – FMAS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSITÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0804 – ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES
AÇÃO: 2.043 – MANUT. FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	%	-	-	100	100
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 06 – FMAS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSITÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0804 – ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES
AÇÃO: 1.088 – CONSTRUÇÃO DE LAR PARA A 3ª IDADE

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Obras e Instalações	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0501 – COORDENAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0905 – APOIO ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA
AÇÃO: 2.412 – MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE AGRICULTURA

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0902 – ESTRADAS VICINAIS
AÇÃO: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	%	-	-	100	100

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0904 – APOIO ADMINIST. SECRETARIA MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.411 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	%	-	-	100	100

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0580 de 18 de junho de 2019** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2020.*
Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Un	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
05	07	10	301	0701	2.034	102	3.3.90.40.00	300,00
06	08	08	244	0804	2.043	100	3.1.90.34.00	1.000,00
06	08	08	244	0804	2.043	100	3.3.90.40.00	300,00
06	08	08	244	0804	1.088	100	4.4.90.51.00	10.000,00
08	01	12	361	0501	2.014	101	3.3.90.40.00	300,00
11	01	20	606	0905	2.412	100	3.3.90.40.00	300,00
09	01	26	782	0902	2.031	100	3.3.90.40.00	300,00
10	01	18	542	0904	2.411	100	3.3.90.40.00	300,00
TOTAL								12.800,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** o montante será anulado nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Órgão	Un	Função	Sub-Função	Progr	Ação	Fonte	Ficha	Elemento	Valor R$
05	07	10	301	0701	2.034	102	0200	3.3.90.36.00	300,00
06	08	08	244	0804	2.043	100	0309	3.3.90.36.00	1.300,00
06	08	08	244	0804	1.176	100	0295	4.4.90.51.00	10.000,00
08	01	12	361	0501	2.014	101	0394	3.3.90.36.00	300,00
11	01	20	606	0905	2.412	100	0480	3.3.90.36.00	300,00
09	01	26	782	0902	2.031	100	0446	3.3.90.36.00	300,00

10	**01**	**18**	**542**	**0904**	**2.411**	**100**	**0467**	**3.3.90.36.00**	**300,00**
Total									**12.800,00**

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.3º, utilizando o limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº **0593, de 18 de dezembro de 2019**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de **Palestina de Goiás -** Goiás para o exercício de 2020.
Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2020, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9E033C43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 604

LEI Nº 604, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e das outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **540, de 22 de dezembro de 2017**, *que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*
ÓRGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 07 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA COM MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.416 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

METAS	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	%	-	-	100	100

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **580, de 18 de junho de 2019** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2020.*
Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 25.104,59 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	**Un**	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Ação**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor R$**
05	07	10	122	0701	2.416	114	3.3.90.30.00	24.104,59
05	07	10	122	0701	2.416	114	3.3.90.39.00	500,00
05	07	10	122	0701	2.416	114	4.4.90.52.00	500,00
TOTAL								**25.104,59**

Art. 4º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior no total de **R$ 25.104,59 (vinte e cinco mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos),** serão utilizados Recursos/Transferências do SUS – União, transferidos pelo Governo Federal.

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar das despesas do Art.3º, utilizando o limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº **593 de 18 de dezembro de 2019**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de **Palestina de Goiás -** Goiás para o exercício de 2020.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2020, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.
Art. 7º - Ficam convalidados os atos praticados, até a data de publicação desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A1523497